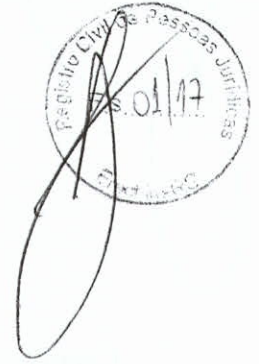


ATAPERS



ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DO ALTO URUGUAI DO RIO GRANDE DO SUL

ESTATUTO SOCIAL

ERECHIM, JANEIRO DE 2021

Two handwritten signatures in black ink, one to the left and one to the right of each other.



SUMÁRIO

TITULO I

Capitulo Único – Da Constituição

TITULO II

Das Finalidades e Deveres da Associação

Capitulo I – Das Finalidades

Capitulo II – Dos Deveres

TITULO III

Dos Órgãos da Associação

Capitulo I – Da Assembléia Geral

Capitulo II – DA Diretoria Executiva

Capitulo III – Do Conselho Fiscal

TITULO IV

Capitulo I – Do Mandato

Capitulo II – Da Perda do Mandato

TITULO V

Dos Associados, seus Direitos e Deveres

Capitulo I – Dos Associados

Capitulo II – Dos Direitos dos Associados

Capitulo III – Dos Deveres dos Associados

Capitulo IV – Das Fontes de Recursos

TITULO VI

Do Processo Eleitoral

TITULO VII

Do Patrimônio e da Dissolução

Capitulo I – Do patrimônio

Capitulo II – Da Dissolução

TITULO VIII

Disposições gerais

NOVA REDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

TÍTULO I

Capítulo Único

Da Constituição



Art.1º - Na forma deste Estatuto e de conformidade com a legislação vigente, foi constituída em 1995 a Associação dos Trabalhadores Aposentados e Pensionistas do Alto Uruguai do Rio Grande do Sul com sua denominação alterada para Associação dos Trabalhadores Aposentados, Pensionistas e Idosos do Alto Uruguai do Rio Grande do Sul, quaisquer que sejam suas origens profissionais, do Alto Uruguai do Rio Grande do Sul, denominado pela sigla ATAPERS, associação de direito privado, sem fins lucrativos, político-partidários e confessionais, com sede na Av Uruguai, 333, centro, nesta cidade de Erechim, CEP 99700-062, estado do Rio Grande do Sul e com base territorial nos municípios do Alto Uruguai Gaúcho.

Art.2º - Poderão ser instaladas sub-sedes dentro da base territorial da Associação, de acordo com as necessidades, desde que previamente autorizadas por decisão da assembléia geral e observadas as normas deste estatuto.

Parágrafo único - A fim de cumprir sua finalidade, a ATAPERS se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Art. 3º - É indeterminado o prazo de duração da Associação, que possui personalidade jurídica distinta da dos seus associados, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações e encargos por ela assumidos a qualquer tempo e sob qualquer forma.

Parágrafo Único - No desenvolvimento de suas atividades, é vedada à ATAPERS a discriminação social, racial, cultural e religiosa, assim como atividade política partidária, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência (Lei 9.790/99, inciso I do art.4º).

TÍTULO II

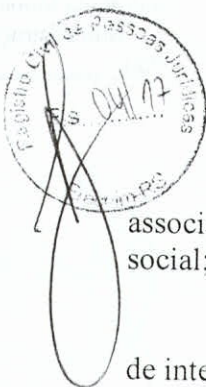
Das finalidades e Deveres da Associação

Capítulo I

Das Finalidades

Art. 4º - A ATAPERS tem as seguintes finalidades:

I - Congregar, coordenar, assistir e representar, perante os poderes constituídos, todos os associados aposentados, pensionistas e idosos junto aos órgãos da Previdência governamentais, quer federais, estaduais ou municipais, sem qualquer distinção;



II – Defender, perante estes mesmos órgãos, os direitos e interesses de seus associados, bem como promover o aperfeiçoamento e a humanização da Previdência social;

III – Fomentar a realização de convenções, seminários, palestras ou congressos de interesse de seus associados, educando para o exercício da cidadania;

IV – Eleger, designar ou indicar os representantes ou delegados da categoria;

V - Promover a solidariedade, a união e a luta pela defesa das liberdades individuais e coletivas, pelo respeito à justiça social e pelos direitos fundamentais da pessoa, principalmente no que se refere à saúde e assistência social, o que poderá ser feito em conjunto com entidades congêneres;

VI – Sugerir e interceder, junto aos órgãos competentes, na elaboração, aprovação ou rejeição de leis de quaisquer atos que envolvam interesses dos aposentados, pensionistas e idosos, podendo, ainda, colaborar, como órgão técnico consultivo, no estudo e solução dos problemas relacionados a seus associados.

VII – Promoção gratuita da Saúde e da Assistência Social, observando-se a forma complementar de participação das organizações;

VIII – Oferecer serviços odontológicos, fisioterapêuticos, terapêuticos, de psicologia, optometria, oftalmologia e laboratoriais aos associados e dependentes com custos menores buscando uma saúde melhor.

IX – Oferecer convênios com custos menores buscando melhorar o atendimento ao associado.

Capítulo II

Dos Deveres

Art. 5º - São deveres da ATAPERS:

I - Participar efetivamente elegendo e/ou designando seus representantes ou delegados na participação em congressos, simpósios, conferências, seminários, palestras ou eventos que tratem de temas ligados aos interesses dos aposentados, pensionistas e idosos em geral.

II – Promover, auxiliar e incentivar a criação de entidades que congreguem aposentados, pensionistas e idosos.

III - Patrocinar, junto aos órgãos competentes, a defesa dos interesses dos associados;

IV – Difundir Leis, Decretos-Lei, portarias, regulamentos e resoluções governamentais, para amplo conhecimento dos associados;

V – Prestar assistência jurídica e administrativa aos associados, em questões relacionadas à Previdência e à Assistência Social;

VI – Zelar pela fiel observância das leis sociais;

VII – Dar suporte físico, humano e financeiro, bem como orientar na organização e registro de outras associações de aposentados e pensionistas, envolvidas diretamente com a saúde física, mental e/ou social.

VIII – Informar os associados quanto aos aspectos legais, administrativos e funcionais da ATAPERS, estimulando o bom relacionamento entre si e a sociedade.

Parágrafo Único – Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins. (Lei 9.790/99, parágrafo único do art. 3º)

TÍTULO III

Dos Órgãos da Associação

Art. 6º - São órgãos da ATAPERS:

I – A Assembléia Geral;

II – A Diretoria Executiva;

III – O Conselho Fiscal;

Capítulo I

Da Assembléia Geral

Art. 7º - A Assembléia Geral, formada por todos os associados que se encontrem em pleno gozo de seus direitos estatutários e regularmente quites com a Tesouraria, é o órgão soberano da ATAPERS, deliberado por maioria simples de votos, exceto o quorum previsto no parágrafo segundo do art. 10º deste estatuto;

Parágrafo Único – O associado inadimplente com a associação poderá participar da Assembléia Geral se quitar as mensalidades atrasadas até o último dia útil anterior à Assembléia, observando-se, também, o art. 36, I, deste Estatuto para o retorno dos associados desligados.

Art. 8º - A convocação da assembléia Geral, sob pena de nulidade de suas decisões, será feita com obediência dos seguintes requisitos:

I – Por decisão do presidente, por requerimento da diretoria executiva, conselho fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos sócios, dirigido ao presidente, que não poderá deixar de atender tal requerimento;

ATB

DT





II – Com antecedência mínima de cinco dias;

III – Com designação dos assuntos a tratar;

IV – Com farta divulgação, nos termos do art. 38.

Art. 9º - Compete à assembléia geral, instalada em caráter ordinário, sempre no início de cada semestre civil:

I – Eleger, de três em três anos, a diretoria executiva e o conselho fiscal, observadas as normas e critérios deste estatuto;

II – No início de cada ano, apresentar relatório das atividades e do programa de trabalho, bem como balanço financeiro do ano anterior e aprovação das contas;

III – Apreciar os relatórios de atividades e o balanço apresentado pela diretoria executiva;

IV – Julgar recursos dos atos emanados da diretoria executiva ou do conselho fiscal;

V – Quando necessário, tratar de assuntos de ordem geral;

VI – Fixar a verba de representação prevista no art. 28.

Art. 10º - Quando instalada em caráter extraordinário, além de outros assuntos, compete à assembléia geral:

I – Fazer tomada de contas da diretoria executiva, sempre que necessário ou conveniente;

II – Reformar, no todo ou em parte, o presente estatuto, desde que na convocação para a assembléia tenha constado expressamente tal assunto;

III – Extinguir a associação e dar, neste caso, destino ao seu patrimônio, observado o disposto no TÍTULO VII deste estatuto e o disposto no art. 61 do Código Civil;

IV – Destituir os administradores, sob direito de defesa.

Parágrafo Primeiro: Haverá tantas assembléias extraordinárias quantas forem necessárias;

Parágrafo Segundo: Para as deliberações a que se referem os incisos III e IV, será o voto concorde de 2/3 dos presentes à assembléia.

Art. 11º - A Assembléia Geral será instalada, pelo presidente da diretoria executiva ou, na sua ausência ou impedimento, por qualquer um dos outros membros da

LB

RF



diretoria ou do Conselho Fiscal, a quem caberá formar a mesa diretora dos trabalhos e presidir a realização da assembléia.

Art. 12º - A assembléia geral só poderá ser instalada, em primeira convocação, com a presença mínima de mais da metade dos sócios e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número.

Art. 13º - Ao presidente da assembléia geral é facultado conceder, negar e cassar a palavra aos sócios, bem como adotar todas as medidas exigidas para o seu normal desenvolvimento.

Capítulo II

Da Diretoria Executiva

Art. 14º - A Diretoria Executiva da associação é composta por dez (10) membros, a saber: Presidente, primeiro vice-presidente, segundo vice-presidente, terceiro vice-presidente, primeiro secretário, segundo secretário, terceiro secretário, primeiro tesoureiro, segundo tesoureiro e terceiro tesoureiro.

Art. 15º - Compete à Diretoria Executiva:

I – Administrar, de forma colegiada, a associação, de acordo com os princípios fixados neste estatuto;

II – Resolver sobre admissão e exclusão de sócios observando o art. 57 do Código Civil;

III – Atribuir encargos a cada um de seus membros, a fora os fixados neste estatuto;

IV – Se necessário, criar comissões e departamentos e nomear seus membros;

V – Aprovar a indicação para a concessão de títulos honoríficos às pessoas ou entidades julgadas merecedoras, encaminhando a indicação a posterior ratificação da assembléia geral;

VI – Nomear interinamente, substituto dos membros que se licenciarem ou se demitirem;

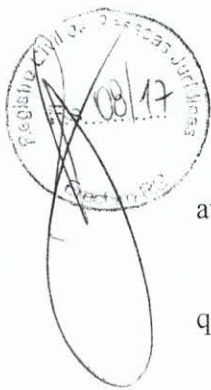
VII – Promover, permanentemente, campanha para admissão de novos sócios;

VIII – Ao término do mandato, a Diretoria Executiva fará prestação de contas de sua gestão no exercício financeiro correspondente, levantando para esse fim os balanços de despesa, receita e rendas próprias, devidamente assinado por profissional habilitado, nos termos da Lei e Regulamento em vigor, com parecer do conselho fiscal;

IX – Contratar funcionários e/ou estagiários de acordo com o presente Estatuto, se houver disponibilidade financeira.

213

DF



X – Cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor, o estatuto e praticar todos os atos necessários ao desenvolvimento, objetivos e prosperidade da ATAPERS.

XI – Autorizar o ressarcimento de despesas efetuadas por membros da Diretoria quando designados e a serviço da ATAPERS.

Parágrafo Único – A Diretoria Executiva poderá contratar ou conveniar profissionais liberais de acordo com as suas necessidades e dentro das disponibilidades financeiras da entidade.

Da Presidência

Art. 16º - Compete ao Presidente:

I – Representar a ATAPERS, ativa e passivamente, em todos os seus atos oficiais, administrativos, judicialmente e extrajudicialmente, administrando-a em consonância com o Estatuto.

II – Convocar e presidir as reuniões da diretoria executiva, bem como as assembléias gerais;

III – Resolver sobre matéria urgente e inadiável, submetendo-a, posteriormente, ao “referendum” da diretoria executiva;

IV – Dar voto de minerva, quando houver empate em decisões a serem tomadas pela diretoria.

V – Assinar com o Tesoureiro os cheques e visar as contas a pagar, ordenando as despesas autorizadas que ocorreram pelas rubricas;

VI – Convocar os suplentes do Conselho Fiscal, nos casos e pela forma prevista neste Estatuto;

Parágrafo Único – somente poderá ser presidente da ATAPERS, o associado que estiver em dia com suas obrigações perante a associação e for sócio a pelo menos seis meses. O mandato será de três anos, com possibilidade de reeleição.

Da Vice Presidência

Art. 17º - Compete ao primeiro vice-presidente:

I – Substituir o presidente em seus impedimentos ou ausências;

II – Auxiliar o presidente sempre que necessário, cumprindo todas as incumbências que lhe forem delegadas, pelo presidente.

III – Acompanhar todas as atividades da diretoria executiva e da associação, mantendo-se sempre informado sobre as atividades administrativas da entidade;

Art. 18º - Compete ao segundo e terceiro vice-presidente:

WR *Rof*



I – Substituir o presidente em seus impedimentos ou ausências, desde que o primeiro e o segundo vice-presidente não possam fazê-lo;

II – Observar, igualmente, as atribuições fixadas ao primeiro e segundo vice-presidente;

Da Secretaria

Art. 19º - Compete ao primeiro secretário:

I – Dirigir os trabalhos da secretaria, preparar o expediente, e toda a correspondência da ATAPERS assinando-a com o presidente;

II – Manter sob guarda e responsabilidade os arquivos, livros e materiais de expediente da Secretaria;

III – Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e Assembléias Gerais, emitindo as respectivas atas em livro próprio, assinando-as juntamente com o presidente e providenciar divulgação;

IV – Elaborar o relatório das atividades desenvolvidas no ano que finda, bem como o plano de atividades para o exercício seguinte, de acordo com as deliberações da assembléia geral e da diretoria executiva;

Art. 20º - Ao segundo secretário compete auxiliar e substituir o primeiro secretário, sempre que necessário. Na ausência do segundo secretário o terceiro secretário deverá auxiliá-lo e substituí-lo.

Da Tesouraria

Art. 21º - Compete ao primeiro tesoureiro:

I – Dirigir e organizar os trabalhos da Tesouraria e ter sob sua responsabilidade os livros contábeis, e os valores da ATAPERS.

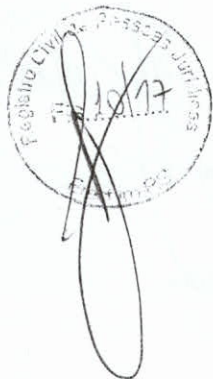
II – Assinar juntamente com o presidente, os cheques e demais documentos que se fizerem necessário.

III – Efetuar os pagamentos autorizados e receber créditos, depositando os recursos financeiros da ATAPERS e contas bancárias correntes ou de aplicação, em bancos oficiais de escolha da Diretoria Executiva, não podendo conservar em seu poder nenhuma importância.

IV – Manter sob sua guarda os valores e bens representados pelo patrimônio da ATAPERS.

V – Apresentar ao conselho fiscal o balanço anual o qual será submetido à assembléia geral.

VI – Propor medidas que visem à melhoria da situação financeira da associação.



Art. 22º - Ao segundo tesoureiro compete auxiliar o primeiro tesoureiro e substituí-lo em sua ausência. Compete ao terceiro tesoureiro auxiliar e substituir o segundo tesoureiro em sua ausência.

Capítulo III

Do Conselho Fiscal

Art. 23º - O conselho fiscal é o órgão fiscalizador da gestão financeira da ATAPERS e compõe-se de 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes.

Parágrafo Único - Na primeira reunião ordinária do ano, os membros do Conselho Fiscal elegerão entre si, um presidente.

Art. 24º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Orientar a diretoria executiva sobre assuntos financeiros e dar pareceres sobre a proposta do orçamento, das receitas e despesas referentes ao exercício financeiro, assim como analisar as despesas extraordinárias, balancetes mensais e despesas com pessoal.

II - Fiscalizar os atos de natureza da diretoria executiva.

III - Examinar, periodicamente, o livro-caixa, os balancetes e as prestações de conta da diretoria executiva.

IV - Convocar assembléia geral para deliberar sobre irregularidades que constatar.

Parágrafo Único - O presidente do conselho fiscal também poderá convocar reuniões do conselho e sempre irá presidi-las.

Art. 25º - Em caso de afastamento ou impedimento, definitivo ou temporário, de um dos membros do conselho fiscal, imediatamente assumira o seu lugar um dos suplentes, tendo preferência o mais idoso.

Art. 26º - O conselho fiscal, que deliberará por maioria de votos, só poderá fazê-lo com a presença de todos os seus membros efetivos.

Art. 27º - Enquanto não forem eleitos e empossados os novos membros da diretoria executiva e do conselho fiscal, deverão continuar em pleno exercício os antigos membros.

TÍTULO IV

Capítulo I

Do Mandato

218 DF

Art. 28º - Os membros eleitos da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, representantes ou delegados, além da verba de representação fixada pela Assembleia Geral, terão o reembolso das despesas com passagens, alimentação e hospedagem, quando devidamente designados ou credenciados à serviços e/ou representando a associação.



Capítulo II

Da Perda do Mandato

Art. 29º - Os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal perderão seus mandados caso venham a infringir o presente estatuto nos seguintes casos:

I – Malversação ou dilapidação do Patrimônio social e financeiro.

II – Violação ou conspiração a este estatuto.

III – Abandono do cargo para o qual foi eleito.

Parágrafo Único – Considera-se o abandono do cargo a ausência a 3 (três) reuniões consecutivas e 5 (cinco) intercaladas, sem motivo justificado.

Art. 30º Os membros da Diretoria Executiva não perderão o mandato em caso de enfermidade prolongada, mas serão substituídos pelos membros da diretoria executiva na ordem do artigo 14.

Parágrafo Único – No caso de violação do disposto no inciso I, do Art. 29, o infrator fica inelegível para qualquer cargo da Diretoria Executiva.

TÍTULO V

Dos Associados, seus Direitos e Deveres

Capítulo I

Dos Associados

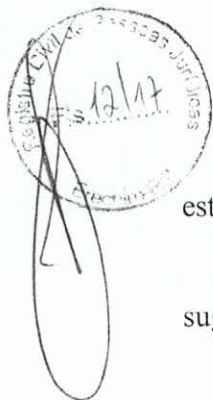
Art. 31º - Poderão ser associados da ATAPERS todos os aposentados, pensionistas e idosos quaisquer que sejam as suas origens profissionais, da região Alto Uruguai, sendo ilimitado o número de associados.

Parágrafo Único – Os associados não respondem solidariamente, sem subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da ATAPERS.

Capítulo II

Dos Direitos dos Associados

Art. 32º - São direitos dos associados:



I – Tomar parte, votar e ser votado nas assembleias gerais em conformidade com este estatuto, se quite com a tesouraria, observando-se o artigo 7º, parágrafo único.

II – Apresentar à diretoria executiva sugestões de interesse social, bem como sugerir medidas que entender convenientes para a associação.

III – Utilizar dos serviços e convênios mantidos pela associação, bem como os serviços de saúde e assistência social, se quite com a tesouraria.

IV – Requerer, mediante justificativa e com apoio de no mínimo 1/5 dos associados quites com a tesouraria, a convocação dos órgãos deliberativos.

V - Participar dos programas e ações de saúde e assistência social.

Parágrafo Único – Os direitos dos associados são pessoais e intransferíveis.

Capítulo III

Dos Deveres dos Associados

Art. 33º - São deveres dos associados:

I – Cumprir o presente Estatuto e os princípios nele consagrado.

II – Pagar pontualmente as mensalidades e contribuições eventuais, no valor de 01% (um por cento) sobre o valor de 01 (um) benefício do associado.

III – Zelar pelo bom andamento da associação e divulgar a sua importância.

IV – Zelar pelos pertences da associação e pela sua correta utilização e aplicação.

V – Participar das assembleias, seminários, palestras e ou eventos promovidos pela ATAPERS, conforme art. 4º, III deste estatuto.

Art. 34º - Os associados estão sujeitos a penalidades e advertências, que vão de suspensão até a exclusão do quadro social, nos seguintes casos:

I – Desobediência aos preceitos deste estatuto.

II – Manifestação em nome da associação sem estar devidamente autorizado.

III – Descumprimento das decisões da assembleia geral.

IV – Atraso no pagamento das mensalidades por mais de doze (12) meses.

Art. 35º - Pode ser excluído do quadro social, sempre com observância do art. 57 do Código Civil, o associado que:

I – Reincidir nas hipóteses previstas nos incisos I, II, e III do artigo anterior.

II – Incidir na hipótese prevista no inciso IV do artigo anterior.

III – Lesar o patrimônio material da associação.

Art. 36º - O associado que estiver quite com a associação no momento de seu desligamento da ATAPERS, pode retornar à associação sem recolhimento do tempo em que ficou afastado da associação.

I – O associado que no momento do desligamento da associação não estiver quite com a tesouraria, para poder retornar a associação fica obrigado a pagar 25% (vinte e cinco por cento) dos valores atrasados, limitados aos últimos cinco anos, calculando-se sobre a sua mensalidade atualizada de acordo com o art. 33, II, deste Estatuto.

II – Os associados que ganharam causa na justiça e não estão em dia com a associação, no momento do recebimento dos valores, deverão quitar seus débitos.

III – Os segurados não associados com ganho de causa na justiça, que foram assistidos na justiça pela associação, no momento do recebimento dos valores deverão contribuir com uma parcela de 5% dos valores recebidos.

Parágrafo Único – No caso do inciso I deste artigo, a dívida poderá ser parcelada.

CAPÍTULO IV

Das Fontes de Recursos e Despesas

Art. 36º-A - A receita da Associação é representada pelas contribuições sociais, legados, doações, ganhos de aplicações financeiras e subvenções que lhes forem feitas. Os legados e doações não podem vincular a Associação a quaisquer obrigações;

Parágrafo único – Os serviços de saúde e assistência social a que se dedique serão prestados de forma inteiramente gratuita e com recursos públicos.

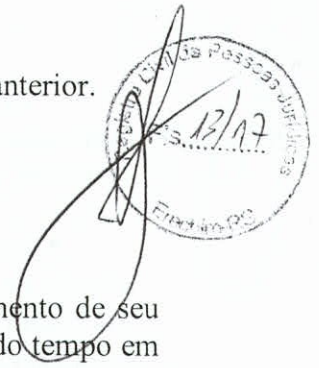
Art. 36º-B - As receitas da Associação serão destinadas a cobrir despesas gerais de conservação e manutenção dos bens móveis e imóveis de sua propriedade, pagamentos obrigatórios por força da lei, salários de funcionários contratados e ressarcimento de despesas efetuadas por membros da Diretoria e funcionários quando designados e a serviço da ATAPERS, devendo as mesmas ser devidamente comprovadas através de notas fiscais ou autorizadas pela Diretoria Executiva, observado o que for definido no Regimento Interno.

TÍTULO VI

Do Processo Eleitoral

LR

RF





Art. 37º - As eleições para a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão realizadas de edital firmado às Assembléias Gerais previstas para o início do primeiro semestre, conforme determinado pelo disposto no inciso I do artigo 9º deste estatuto.

Art. 38º - A formalização da convocação para a Assembléia Geral será dada através de edital firmado pelo presidente da ATAPERS, contendo a indicação do local, dia e hora designados. O edital deverá ser publicado na imprensa, na sede da Associação e cópias deverão ser afixadas em locais de concentração de aposentados e pensionistas.

Art. 39º - As inscrições das chapas para os cargos eletivos somente serão aceitas se formuladas através de requerimento encaminhado ao Presidente da associação, contendo o nome dos candidatos a cada um dos cargos e com antecedência mínima de três dias do início da Assembléia Geral.

Art. 40º - O presidente da associação dirigirá os trabalhos da Assembléia Geral, dando-lhes início após observância do disposto no artigo 16, determinando a leitura do edital de convocação e, após o atendimento dos outros itens da pauta, lerá o nome dos candidatos concorrentes ao pleito, constantes nas chapas inscritas e consideradas aptas a concorrer às eleições.

Art. 41º - Ato contínuo, o Presidente dará início à votação, que se processará da seguinte forma:

I - Havendo somente uma chapa inscrita, a eleição poderá ser por aclamação, devendo esta forma ser observada como prioritária.

II - Havendo mais de uma chapa inscrita, a eleição será realizada através do voto pessoal, intransferível e secreto.

III - O presidente da associação abrirá a urna, examinado-a e mostrando-a aos presentes que a mesma está vazia e perfeita, para em seguida fechá-la, garantindo a sua inviolabilidade, com lacre, ou papel rubricado pela diretoria.

IV - Os associados receberão uma cédula e dirigir-se-ão a um gabinete onde farão a votação, logo depois assinarão no livro de assinaturas dos eleitores.

Art. 42º - Colhidos os votos de todos os associados presentes e aptos a votar, será procedida à contagem dos votos e considerada eleita à chapa que obtiver a maioria simples dos votos.

Art. 43º - Após a proclamação da chapa eleita, será a mesma imediatamente empossada e investida nos poderes que lhe são conferidos pelo presente estatuto, registrando-se todos os nomes dos eleitos e seus respectivos cargos no livro de atas. A partir de então, caberá ao presidente eleito promover a continuidade da assembléia geral até o encerramento.

Art. 44º - Todos os trabalhos relativos ao processo eleitoral serão registrados no livro de atas da associação que, ao final da assembléia, deverá ser assinado por todos os presentes.

Art. 45º - Qualquer espécie de protesto quanto ao andamento do processo eleitoral ou mesmo quanto ao resultado das eleições deverá ser apresentado antes do encerramento da assembléia geral. A decisão sobre o protesto será tomada por todos os presentes, na forma fixada por este Estatuto.



TÍTULO VII

Do Patrimônio e da Dissolução

Capítulo I

Do Patrimônio

Art. 46º - O patrimônio da ATAPERS se constituirá de receita ordinária, aquisições, doações e/ou legados representados por bens móveis e imóveis, utensílios e objetos, em geral.

Parágrafo único - Na hipótese da ATAPERS obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (Lei 9.790/99, inciso V do art. 4º)

Art. 47º - A administração do patrimônio da ATAPERS compete à diretoria executiva, sob a responsabilidade do 1º Tesoureiro (art. 21º, IV).

Art. 48º - O patrimônio da ATAPERS só poderá ser vendido ou negociado mediante deliberação de sócios com direito de voto, de acordo com artigo 7º e artigo 12º deste estatuto.

Parágrafo único - No caso de dissolução da ATAPERS, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Capítulo II

Da Dissolução

Art. 49º - A associação somente poderá ser dissolvida por deliberação favorável tomada em duas Assembléias Gerais Extraordinárias, especialmente convocadas para tal fim, com intervalo de 30 (trinta) dias entre uma e outra mediante aprovação em ambas, de 2/3 (dois terços) dos associados presentes com direito a voto, de acordo com a primeira parte do artigo 7º.

Parágrafo Único - Na hipótese de dissolução, as próprias Assembléias Gerais Extraordinárias deverão deliberar quanto ao destino a ser dado ao patrimônio líquido da entidade, observando também o disposto no art. 61 do Código Civil.

UB

DF



TÍTULO VIII

Disposições Gerais

Art. 50º - Os fundos da associação serão depositados em conta bancária, cabendo ao presidente e ao primeiro tesoureiro, conjuntamente, assinar cheques e outros documentos de natureza financeira.

Art. 51º - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Art. 52º - A ATAPERS aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 53º - Qualquer pessoa, independente de ser ou não associado na ATAPERS terá direito a usufruir dos benefícios proporcionados pelas ações e programas de promoção à saúde e assistência social implementados com recursos públicos.

Art. 54º - A associação poderá filiar-se à Federação dos Trabalhadores Aposentados e Pensionistas do Rio Grande do Sul (FETAPERGS) e a Confederação Brasileira de Aposentados e Pensionistas (COBAP), cumprindo com as diretrizes e contribuições por elas fixadas.

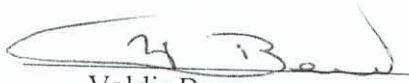
Art. 55º - A associação poderá manter relações de colaboração com outras entidades, especialmente com as de trabalhadores aposentados e pensionistas.

Art. 56º - Será considerado como aniversário da associação o dia 30 de maio e, sempre que possível tal data deverá ser comemorada de forma festiva.

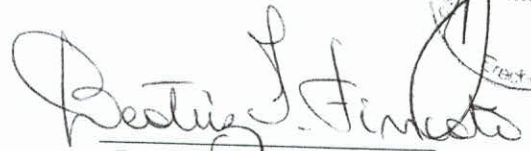
Art. 57º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela diretoria executiva e pelo conselho fiscal, conjuntamente, por maioria simples de votos dos presentes, sempre passando pela aprovação da próxima assembléia geral.

Art. 58º - O presente estatuto, aprovado em assembléia geral extraordinária especialmente convocada para tal fim, entra em vigor imediatamente após a sua aprovação nesta assembléia, ficando revogados, os estatutos aprovados em 12 de julho de 1961, 10 de outubro de 1987, 22 de dezembro de 1995, 15 de Abril de 2003, 03 de Maio de 2005, 26 de Novembro de 2005 e 09 de abril de 2007, registros junto ao Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca no Livro "A", número 02, folhas 58 e verso, sob o número 282, Livro "A" número 05, folhas 099, sob o número 667, Livro "A", número 9, folha 154, sob número de registro 1.308, Livro "A", numero 22, fls 039 a 041, sob numero 2.894, Livro A, número 027, fl 01, sob número 3.383, Livro A, numero 028, fls 18 e 19, sob número 3.543 e , Livro "A", 031, folhas 171 a 172, sob número 3.963 e Livro "A", número 031, folhas 034 a 035, sob número 3.886, respectivamente, ficando revogadas as disposições em contrário.

Erechim/RS, 20 de janeiro de 2021.



Valdir Basso
Presidente da ATAPERS




Beatriz Isabel Fincato
Advogada OAB/RS 48.934

Beatriz I. Fincato
OAB/RS 48.934



REGISTROS ESPECIAIS
ERECIM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE ERECHIM
RUA ARATIBA, 31, 4º ANDAR, SALA 407 | CEP: 99700-076
FONE: (54)3519.7120 - Site: www.registrosespeciaiserechim.com.br



AVERBAÇÃO - Certifico que o ESTATUTO SOCIAL foi arquivado juntamente com a ATA DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL da "ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DO ALTO URUGUAI DO RIO GRANDE DO SUL (ATAPERS)", substanciada em 17 folhas, este protocolado sob nº 59576, em 15/03/2021, transcrito no Livro A-56, nele às folhas 254 e 265, sob nº 23-2821961, nesta data, e devidamente **AVERBADO** no Registro Constitutivo de Associação, no Livro A-2, nele à folha 058, sob número 2821961, em data de 24 de agosto de 1961. Dou fé.
ERECIM, quinta-feira, 25 de março de 2021.

Isabel Melo Azevedo, 2ª Registrador Substituto.

Total: R\$ 267,00 + R\$ 12,70 = R\$ 279,70
Exame documentos: R\$ 44,80 (0187.04.2000002.00945 = R\$ 3,30)
Digitalização: R\$ 164,90 (0187.04.2000002.00944 = R\$ 3,30)
Processamento eletrônico: R\$ 5,30 (0187.01.1700005.38802 = R\$ 1,40)
Conf. dos. Via Internet: R\$ 5,30 (0187.01.1700005.38801 = R\$ 1,40)
Averbação P.: sem fins econômicos: R\$ 66,70 (0187.04.2000002.00943 = R\$ 3,30)





ATA Nº 23/2019

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os sócios e dirigentes da **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DO ALTO URUGUAI DO RIO GRANDE DO SUL - ATAPERS**, sociedade civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 92.902.709.0001-09. Não contendo o quórum necessário para iniciar em primeira chamada, a mesma teve início às nove horas, em segunda chamada, conforme Edital de Convocação, publicado no Jornal Bom Dia na data de primeiro de fevereiro do corrente ano, tendo como local a sede social da Entidade, localizada na Avenida Uruguai, nº 333, Bairro Centro, CEP: 99.700-062, Cidade de Erechim – RS. O Presidente da ATAPERS, Sr. Francisco Polon deu boas vindas as presentes e explicou as razões que motivaram o chamamento da Assembleia para nova eleição. Expos que conforme parecer jurídico, ao verificar os pressupostos de admissibilidade para realização de registro cartorário da nomenclatura da chapa eleita, na data de vinte e seis de janeiro do corrente ano, em Assembleia Extraordinária, para gestão 2019/2021, verificou-se a inobservância dos regramentos estatutários no que diz respeito à quantidade de membros previsto para inscrição de nominata para composição da Diretoria Executiva, conforme preconiza seu Estatuto Social em seu Art. 14. Conforme nominata apresentada verificou-se, a falta do terceiro tesoureiro, fato que caracteriza a chapa eleita como incompleta, gerando vício insanável, sendo necessária a impugnação/cancelamento da eleição em questão e o chamamento de NOVAS ELEIÇÕES. Diante do parecer a Diretoria e Conselho Fiscal reuniram-se e decidiram pelo cancelamento da referida eleição, primando pela legalidade e lisura do processo. Para o acompanhamento da nova eleição foi indicado três nomes para composição da comissão eleitoral, sendo eles: Anacleto Zanella, sócio da ATAPERS, Caren Rosane Matté, advogada da ATAPERS e Evandro Nadaletti, contador da ATAPERS. Dando continuidade o Presidente da Comissão Eleitoral Sr. Evandro Nadaletti leu o edital de convocação e o Parecer Jurídico. Após colocou aos presentes que transcorrido o período inscrição das chapas, foi inscrita apenas uma chapa, sendo está composta pela seguinte nominata: DIRETORIA EXECUTIVA: PRESIDENTE João Darcy Resende, casado, CPF nº:144633770-72; 1º VICE-PRESIDENTE Valdir Basso, divorciado, microempresário, CPF nº 572831760-04; SEGUNDO VICE-PRESIDENTE Lucio Roque Buczak, casado, aposentado, CPF nº 053894290-87; TERCEIRO VICE-PRESIDENTE Velmira Sikorski, viúva, doméstica, CPF nº 733131060-72; PRIMEIRO SECRETÁRIO Francisco Polon, casado, contador, CPF nº 286735060-34; SEGUNDA SECRETÁRIA Nelci D'Agostini, divorciada, professora, CPF nº 589129750-72; TERCEIRO SECRETÁRIO Rui Hari Matté, casado, funcionário público, CPF nº 137053500-72; PRIMEIRA TESOUREIRA Irene Conci Andreolli, divorciada, do lar, CPF nº 743011870-49; SEGUNDO TESOUREIRO Odir Carlos Ferronato, casado, carpinteiro, CPF nº 223051900-



00; TERCEIRA TESOUREIRA Thereza Chappuis, viúva, agricultora, CPF 433322340-72; CONSELHO FISCAL: Titulares Maria Granzotto Zanella, casada, agricultora, CPF nº 743355880-20; Laudino Spironello, casado, motorista, CPF nº 157741980-49 e Francisco Carlos Vaz Marques, divorciado, almoxarife, CPF nº 289429900-10. SUPLENTE: Iraci Terezinha Dias, viúva, doméstica, CPF nº 422520750-15 e Albina Sartori, casada, funcionária pública, CPF nº 882004340-87. Após a leitura e chamamento da nominata inscrita à frente da Assembleia passou-se para a votação, sendo a chapa inscrita eleita por aclamação para a Gestão 2019/2021, tendo início o mandato na data de hoje e término em nove de fevereiro de dois mil e vinte e dois. Sob aplausos os novos dirigentes tomaram posse. O segundo Vice-presidente Sr. Lucio Roque Buczak não pode comparecer à Assembleia por motivos pessoais, tomando posse mediante termo de posse no dia útil seguinte. Passou-se então a palavra para o Presidente Eleito, sr. João Dracy Resende, o qual agradeceu os votos de confiança que lhe fora depositados e explanou sobre os desafios e o trabalho que será realizado pela nossa Diretoria. Nada mais havendo a tratar, encerro a presente ata, a qual após lida e aprovada será assinada por mim, que secretariei esta Assembleia, pelo presidente eleito e pelos presidentes da comissão eleitoral e contador Evandro Nadaletti e pelos demais presentes, conforme lista de presenças.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE ERECHIM

RUA ARATIBA, 31, 4º ANDAR, SALA 407 | CEP: 99700-076
FONE: (54)3519.7120 - Site: www.registrosespeciaiserechim.com.br



VERBAÇÃO - Certifico que o **PROCESSO ELEITORAL** da **"ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DO ALTO URUGUAI DO RIO GRANDE DO SUL (ATAPERS)"** consubstanciada na **Ata n.º 23/2019**, em 02 folhas, foi protocolado sob nº 57915, em 11/11/2019, transcrito no Livro A-52, nele a folha 137 sob nº 20-2821981, nesta data, e devidamente **AVERBADO** no registro constitutivo da Associação no Livro A-02, nele a folha 058 sob número 2821981, em data de 24 de agosto de 1981. Dou fé **ERECHIM, 12 de novembro de 2019.**

Israél Nélcio Azevedo, 2º Registrador Substituto
Total: R\$ 278,70 = R\$ 12,70 = R\$ 291,40 Emissão documentos R\$ 41,20 (0187 04 1600003 08027 = R\$ 3,30)
Digitalização R\$ 166,40 (0187 04 1600003 08026 = R\$ 3,30) Processamento eletrônico R\$ 4,90
(0187 01 1700005 29226 = R\$ 1,40) Conf. doc. via internet R\$ 4,90 (0187 01 1700005 29227 = R\$ 1,40) Averbação
P. sem fins econômicos R\$ 61,30 (0187 04 1600003 09226 = R\$ 3,30)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 92.902.709/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/1989
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DO ALTO URUGUAI DO RIO GRANDE DO SUL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATAPERS	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV URUGUAI	NÚMERO 333	COMPLEMENTO *****
CEP 99.700-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ERECHIM
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (54) 3321-4951	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/11/2021** às **15:30:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ATAPERS
AV URUGUAI, 333
CENTRO
99700-062 ERECHIM/RS

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 125070669 Série U
Data de Emissão: 19/11/2021
Data de Apresentação: 24/11/2021
Pag: 01 de 01
Conta Contrato Nº 910028690031
Leitura Próximo Mês: 21/12/2021



Uso exclusivo RGE

Lote	Roteiro de Leitura	Nº. Medidor	PN
12	ERCBU049-00000374	2166669	800004954

Reservado ao Fisco
0B86.D0E9.43BB.79AE.E188.9FDE.4D87.8875

PREZADO(A) CLIENTE

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

ATAPERS
AV URUGUAI, 333
CENTRO
99700-062 - ERECHIM/RS

CNPJ 92.902.709/0001-09
INSC. EST: ISENTA
CLASSIFICAÇÃO: Convencional B3 Comercial Outros Serviços Atividades -
Trifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 970 0900 www.rge-rs.com.br	800004954	INSTALAÇÃO 3081575510	NOV/2021	10/12/2021	180,92

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod	Descrição da Operação	Mês Ref	Quant Faturada	Unid Med	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Aliq ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 1,05%	COFINS 4,88%	Bandeiras Tarifárias (Dias)
115	Nº 911451973146												
0605	Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD	NOV/21	145,000	KWh	0,54455173	78,96	78,96	30,00	23,69	55,27	0,59	2,70	Esc Hidrica
0601	Consumo - TE	NOV/21	145,000	KWh	0,43213794	62,66	62,66	30,00	18,80	43,86	0,46	2,14	11 Dias
0601	Adicional de Bandeira Vermelha	NOV/21				31,27	31,27	30,00	9,38	21,89	0,23	1,07	Esc Hidrica
	Total Distribuidora					172,89							19 Dias
	DEBITOS DE OUTROS SERVIÇOS												
0807	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	NOV/21				8,03							

Total Consolidado	180,92	172,89	51,87	121,02	1,28	5,91
--------------------------	--------	--------	-------	--------	------	------

HISTÓRICO DE CONSUMO	kWh	Dias	TARIFA ANEEL	EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS
2021 NOV	145	30	Consumo TUSD TE Consumo kWh 0,35850000 0,23459000	Nº Energia Leitura Leitura Fator Consumo Taxa de Perda Leitura 2166669 Ativa 19/11/2021 20/10/2021 1,00 [KWh] [%] Proximo Mês 66705 66560 145 21/12/2021
OUT	178	33		
SET	144	30		
AGO	267	30		
JUL	331	32		
JUN	235	28		
MAI	132	31		

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

Programa Incentivo à Redução do Consumo: Sua meta de redução mensal é 13,365 kWh e sua instalação aumentou o consumo de set a nov/21, em 16,987 kWh. Sua meta ainda não foi atingida.

AVISO IMPORTANTE



Pague Aqui - PIX

Nota Fiscal Conta de Energia Nº 125070669 Série U	CódDébAut-Banco 910028690031	Total a Pagar (R\$) 180,92	Data de Vencimento 10/12/2021
Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site www.rge-rs.com.br			
BERLANDA-ERECHIM	AVENIDA MAURICI CARDOSO 195 - CENTRO		
QUERO QUERO LJ 53 - ERECHIM	AV MAURICIO CARDOSO 415 - CENTRO		
BIGOLIN MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R NELSON EHLERS, 81 - TERREO - CENTRO		

83630000012 809200863300 233718611095 100286900319



Autenticação Mecânica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Secretaria Municipal de
Administração
Pág. _____

Certidão de Situação Fiscal nº **0018041153**

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: **92.902.709/0001-09**

Certificamos que, aos **05** dias do mês de **NOVEMBRO** do ano de **2021**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
 - b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).
- No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 3/1/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0027981434**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte.....: **ASSOC.TRAB. APOS.PENS. E IDOSOS DO ALTO URUGUAI
DO RS-ATAPERS**
CPF/CNPJ.....: **92.902.709/0001-09**
Insc. Municipal...: **19674**
Endereço.....: **AV. URUGUAI, 333**
Bairro.....: **CENTRO**
Cidade.....: **Erechim**
Atividade(s).....:
9412-0/00 Entidade de serviços

Certificamos que até a presente data não constam inscritos débitos de tributos do contribuinte acima.

Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal nº 3086, de 20 de março de 2006, e não elide o direito de a Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir a cobrar, a qualquer tempo créditos que venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site www.pmerechim.rs.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente e válida até 03/02/2022

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador : 292902709000109
Emitida às 15:41:37 do dia 05/11/2021.
Código de Autenticidade 32F2.1BD1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DO
ALTO URUGUAI DO RIO GRANDE DO SUL**
CNPJ: 92.902.709/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:43:27 do dia 05/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/05/2022.

Código de controle da certidão: **597B.CCF4.6CB3.4EB2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 92.902.709/0001-09

Razão Social: ASSOC TRAB APOS E PENS ALTO URUGUAI DO RIO G DO SUL

Endereço: AV URUGUAI 333 / CENTRO / ERECHIM / RS / 99700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/11/2021 a 19/12/2021

Certificação Número: 2021112001142288994533

Informação obtida em 01/12/2021 08:42:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DO ALTO URUGUAI DO RIO GRANDE DO SUL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 92.902.709/0001-09

Certidão nº: 49918025/2021

Expedição: 05/11/2021, às 15:49:11

Validade: 03/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DO ALTO URUGUAI DO RIO GRANDE DO SUL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **92.902.709/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nome/Razão Social: ASSOC. TRAB. APOS. PENS. E IDOSOS DO ALTO URUGUAI DO RS-ATAPERS		
Nome Fantasia: ATAPERS		
CPF/CNPJ: 92.902.709/0001-09	Inscrição Municipal: 19674	Início da Atividade: 05/07/1989
Endereço: AV. URUGUAI, 333		Bairro: CENTRO
Alvará emitido em: 30/08/2006	Processo: 11677/2006	Validade: VALIDADE INDETERMINADA

Atividade(s):
9412-0/00 Entidade de serviços

Observações/Restrições:

Validade condicionada à manutenção das características constantes no Alvará, ao pagamento da taxa anual, e ao cumprimento das eventuais restrições impostas pelo Município.

Alvará emitido eletronicamente conforme Decreto Municipal 4.587/2018, art. 4º, § 4º.

Data e hora da verificação : 05/11/2021 - 15:34

http://www.erechim.rs.gov.br:81/servonline/publico/alvaras/alvara_loc.xhtml



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RS
7º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR
AAT DE ERECHIM

Fone: (54) 35198783



ALVARÁ DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO - APPCI N.º 21425

Referente ao PPCI N.º 4893/1

O Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul certifica que a edificação ou área de risco de incêndio abaixo discriminada está em conformidade com a legislação, Resoluções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul e normas técnicas vigentes, quanto à prevenção de incêndio:

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES APOSENTADOS, PENSIONISTAS E ID. DO ALTO URUGUAI

NOME FANTASIA: ATAPERS

ENDEREÇO: URUGUAI Nº: 333 - .

BAIRRO: CENTRO

CARGA DE INCÊNDIO: II - Acima de 300 até 1.200 - Risco Médio

OCUPAÇÃO: D1 - Local para prestação de serviço profissional ou condução de negócios

Nº DE PAVIMENTOS ACIMA DO SOLO: 2

Nº DE PAVIMENTOS SUBSOLO: 0

ÁREA CONSTRUIDA: 631.00

MUNICÍPIO: Erechim

O presente Alvará tem validade até 13 de março de 2022.

Erechim, RS, 14 de março de 2017.

Este documento previsto na legislação foi gerado eletronicamente e pode ter a autenticidade validada pela chave de acesso abaixo, através do menu Consulta no endereço <http://sisbom.cbm.rs.gov.br/msci/> ou por meio do QRCode disposto acima. - Código de validação: 01269-08021-44442874

Este alvará não autoriza a ocupação ou uso do imóvel sem o devido licenciamento junto à Prefeitura Municipal.



ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES APOSENTADOS,
PENSIONISTAS E IDOSOS DO ALTO URUGUAI - RS

Secretaria Municipal de
Administração

DECLARAÇÃO ALVARÁ SANITÁRIO

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE SOU ISENTO (A) DE ALVARÁ SANITÁRIO, CONFORME LEI MUNICIPAL 6.712/20.

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DO ALTO URUGUAI DO RIO GRANDE DO SUL – ATAPERS.

ENDEREÇO: AV. URUGUAI, 333, CENTRO – ERECHIM/RS CEP: 99700-062

ERECHIM-RS 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

JOÃO DARCY RESENDE - Presidente
CPF: 144.633.770-72

UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES - URI

Reconhecida pela Portaria nº 708 de 19.05.92 - D.O.U. De 21.05.92

Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação - PROPEPG

Departamento de Ciências da Saúde



Secretaria de Gestão do Trabalho
e da Educação na Saúde



Ministério da Saúde
Saúde da Família

Certificado

LÉA VALMORBIDA DE AGUIAR

Certificamos que

natural de Erechim /RS, portadora da Cédula de Identidade nº 1037003942, expedida pela SSP, UF/RS, concluiu o CURSO DE **ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA**, em nível de Pós-Graduação "Lato Sensu", Área do Conhecimento: Saúde Coletiva, com duração de 570 horas, ministrado no período de janeiro de 2007 a junho de 2008, atendendo as disposições da Resolução CNE/CES 01/2007.

Erechim / RS, 04 de julho de 2008.

Prof. Irany Achilles Dentti
Coordenador do Curso

Prof. Luiz Mario Silveira Spinelli
Diretor Geral da URI - Campus de Erechim

Prof. Bruno Ademair Mentges
Reitor da URI

Especialização em Saúde da Família

Nome: **LÉA VALMORBIDA DE AGUIAR**

DISCIPLINAS	H	GRAU	MÉDIA FINAL	DOCENTES	TITULAÇÃO
Saúde, Sociedade e Desenvolvimento	30	02	DEZ	Alcione Roberto Roari	Mestre em Filcofia
Organização Sistêmica da Estratégia de Saúde da Família	45	03	9,0	Leda Maria Peres Mendes	Mestre em Extensão Rural
A Família, a Comunidade e a Educação em Saúde	45	03	9,5	Eliana Piccoli Zordan	Mestre em Psicologia
Epidemiologia Geral	30	02	DEZ	Marcos Aurélio Moretto	Mestre em Enfermagem
Vigilância Sanitária e de Saúde	30	02	8,8	Pedro Fredemir Palha	Mestre em Enfermagem
Políticas de Saúde	30	02	8,0	Kênia Silva dos Santos Freitas	Doutor em Enfermagem
Metodologia da Pesquisa e Elaboração de Trabalhos Científicos	30	02	7,5	Sônia Beatris Balvedi Zakrzewski	Mestre em Ciências
Relacionamento Inter e Intrapessoal	30	02	8,7	Lúcia Maria Severo Santin	Especialista em Enfermagem Psiquiátrica
Saúde Mental	30	02	DEZ	Rogério Lessa Horta	Doutor em Psicologia
Urgências e Emergências Clínicas e Cirúrgicas	30	02	9,0	Célio Friedhold Fahl	Especialista em Cardiologia
Atenção Integral à Saúde da Mulher no Contexto Familiar	30	02	8,3	Flávio Girardelo	Especialista em Cirurgia Geral
Atenção Integral à Saúde da Criança e do Adolescente no Contexto Familiar	30	02	7,2	Sérgio Bigolin	Mestre em Ciências
Atenção Integral à Saúde do Adulto no Contexto Familiar	30	02	8,5	Cibele Sandri Manfredini	Especialista em Enfermagem
Atenção Integral à Saúde do Idoso no Contexto Familiar	15	01	8,0	Joseani Pichinin Paim	Mestre em Enfermagem
Controle Social na Gestão do SUS	15	01	DEZ	Alberto André Pipi Schmidt	Especialista em Pediatría
Estágio Curricular	90	06	8,0	Terezinha Albina Bordin	Mestre em Enfermagem
Monografia "Expectativas e necessidades em relação a estratégia de saúde da família na percepção do usuário"	30	02	9,0	Irany Achilles Dentí	Especialista em Medicina Intensiva
TOTAL	570	36		Milton Araújo Serpa	Mestre em Direito

O curso cumpriu todas as disposições do Regimento da Pós-Graduação "Lato Sensu" contidas na Resolução nº 867/CUN/06, tendo sido aprovado pelas Resoluções nº 962/CUN/2006, nº 1017/CUN/2007 e nº 1082/CUN/2007.

A avaliação foi feita mediante tarefas pessoais, provas escritas e seminários.

Nota mínima para aprovação: 7,0

Frequência mínima: 75%

Secretaria Geral

Nº 017; registrado às Fls. 002 v do Livro III.
Erechim / RS, 04 de julho de 2008.

Rita Miotto
Rita Miotto

Secretaria Geral



UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO

RECONHECIDA PELO DECRETO N.º 62.895 DE 6 DE JUNHO DE 1968

O Reitor da Universidade de Passo Fundo, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto da Universidade e, em virtude da Conclusão do Curso de PSICOLOGIA - HABILITAÇÃO EM FORMAÇÃO DE PSICÓLOGO, em 14 de dezembro de 1986, confere o Título de PSICÓLOGO a

Léa Valmorbida de Aguiar

brasileira, natural de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul nascida a 30 de janeiro de 1970, portadora da Cédula de Identidade n.º 1037003942, expedida pela Secretaria de Segurança Pública/RS

e manda passar-lhe o presente **DIPLOMA**, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas Leis da República.

Passo Fundo (RS), 14 de dezembro de 1986

Luiz De Cesaro

Luiz De Cesaro
Secretário Geral dos Cursos

Léa de Aguiar

DIPLOMADO

Elydyr Aleides Guareschi

Elydyr Aleides Guareschi
Reitor

MINISTERIO DA EDUCACAO
EDUC. DESPORTO
 Universidade de Santa Maria
 Dept. de Esportes e Ciências Acadêmicas
 A E T O R I A

DIPLOMA n.º 10.893
 F.º 32V 7-10

Processo 23081.000542/97-11
 Em 04 de abril de 1997

Visto: *decarne*
M. A. M. A. M.

Por subscricao e publicação, com validade no
 DOU/MEC nos termos do item I do Art. 3.º do
 Parec. Min. nº 21.77

Registro n.º *023095* Fis. *036* L.º *016-UPF*
 Passo Fundo, *24* de *dezembro* de 19 *96*
J. J.
 Chefe - DCD/SGC

Curso reconhecido pelo(a) *Fortaleza MEC*
 n.º *107* de *15, 03* / 19 *83*
 publicado no DOU de *17, 03* / 19 *83*



**ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES APOSENTADOS,
PENSIONISTAS E IDOSOS DO ALTO URUGUAI - RS**

Erechim, 09 de novembro de 2021.

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 009/2021.

Prezados Senhores:

JOÃO DARCY RESENDE, presidente, CPF: 144.633.770-72 , declara para os devidos fins e sob penas da lei, que o (a) **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DO ALTO URUGUAI DO RIO GRANDE DO SUL - ATAPERS**, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Erechim/RS, 09 de novembro de 2021.



JOÃO DARCY RESENDE - Presidente
CPF: 144.633.770-72



**ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES APOSENTADOS,
PENSIONISTAS E IDOSOS DO ALTO URUGUAI - RS**

ANEXO IV

Declaração de Representante Legal da OSC de inexistência de impedimento à celebração da parceria

A Comissão de Seleção do Chamamento Público Nº. 009/2021

Prezados Senhores:

Eu, **JOÃO DARCY RESENDE**, portador da Carteira de Identidade n.º **3037821596** expedida por **SSP/RS** em **07/11/2019**, representante legal da Organização da Sociedade Civil, **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DO ALTO URUGUAI DO RIO GRANDE DO SUL - ATAPERS**, DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 009/2021 para a celebração do Termo de Colaboração e:

I – não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;

II – não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III – não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Erechim;

IV – não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

V – não possuir contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

VI – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII – não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

VIII – não possui, entre seus dirigentes, pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992;

d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Erechim/RS, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

**ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES APOSENTADOS,
PENSIONISTAS E IDOSOS DO ALTO URUGUAI - RS**

Pág. _____

Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de **09/02/2019 a 09/02/2022**, são:

- Presidente:** JOÃO DARCY RESENDE – CPF: 144.633.770-72, RG 3037821596 SSP/RS
RUA WILSON MULLER, RUA WILSON MULLER, 124, BAIRRO VILA VERDE, GAURAMA/RS.
- 1º - Vice-Presidente:** VALDIR BASSO – CPF: 572.831.760-04, RG 14R1871833 SSP/SC, RUA
DILGAI PARENTI, 40, BAIRRO ATLÂNTICO, ERECHIM/RS.
- 2º - Vice-Presidente:** LUCIO ROQUE BUCZAK – CPF: 053.894.290-87, RG 1019774941 SSP/RS
RUA LEO NEULS, 281, BAIRRO ESPIRITO SANTO, ERECHIM/RS
- 3º - Vice-Presidente:** VELMIRA SIKORSKI – CPF: 733.131.060-72 RG 1045507041 SSP/RS, RUA
JOÃO ANTONIO DALLA ROSA, 50, BAIRRO ALDO ARIOLI, ERECHIM/RS.
- 1º - Secretário:** FRANCISCO POLON – 286.735.060-34 RG 9042210063 SSP/RS, RUA
DOMINGOS CHIARELOTTO, 338, BAIRRO SANTA CATARINA, GETÚLIO VARGAS/RS.
- 2º - Secretária:** NELCI DAGOSTINI – CPF: 589.129.750-72, RG 1024082966 SJS/RS, AV.
COMANDANTE KRAEMER, 1393 AP 201/E, JOSÉ BONIFÁCIO, ERECHIM/RS
- 3º - Secretário:** RUI HARI MATTÉ – CPF: 137.053.500-72 RG 1019112612 SSP/RS, RUA
ALZILIO BERTO, 231, BAIRRO TRÊS VENDAS, ERECHIM/RS.
- 1º - Tesoureiro:** IRENE CONCI ANDRIOLI – CPF: 743.011.870-49, RG 1050697646 SJS/RS,
RUA ATILANO MACHADO, 67 BAIRRO ALDO ARIOLI, ERECHIM/RS.
- 2º - Tesoureiro:** ODIR CARLOS FERRONATTO – CPF: 223.051.900-00, RG 1024765206
SSP/RS, RUA LEOPOLDO SCHAFFER, 113, BAIRRO DAL MOLIN, ERECHIM/RS.
- 3º - Tesoureiro:** TEREZA CHAPPUIS – CPF: 433.322.340-72, RG 9040402282 SSP/RS, RUA
GAURAMA, 360, BAIRRO CENTRO, ERECHIM/RS.

CONSELHO FISCAL (TITULARES)

- MARIA GRANZOTTO ZANELLA – CPF: 743.355.880-20, RG 7058396453 SSP/RS, RUA JOSE
ALLAMANO, 411, TRÊS VENDAS, ERECHIM/RS.
- LAUDINO SPIRONELLO – CPF: 157.741.980-49, RG 8026064868 SSP/RS, RUA NERI SILVEIRA,
243, BAIRRO TRIÂNGULO, ERECHIM/RS.
- FRANCISCO CARLOS VAZ MARQUES – CPF: 157.741.980-49, RG 1009301381 SSP/RS, AV.
URUGUAI, 199 APTO 06, Centro Erechim/RS.

CONSELHO FISCAL (SUPLENTES)

- IRACI TEREZINHA DIAS – CPF: 422.520.750-15, RG 4021755162 SSP/RS, RUA ROCHA POMBO,
275, BAIRRO ESPÍRITO SANTO, ERECHIM/RS.
- ALBINA SARTORI – CPF: 882.004.340-87, RG 4014449922 SSP/RS, RUA PEDRO ALVARES
CABRAL, 682, CENTRO, ERECHIM/RS.

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Município de Erechim/RS, em 15 de dezembro de 2021.



JOÃO DARCY RESENDE - Presidente
CPF: 144.633.770-72

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ERECHIM

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

FLS.

MATRICULA

N.º 1.962
MATRICULA

ERECHIM, 09 de JULHO de 1.976

01

N.º 1.962

MATRÍCULA N.º 1.962 (HUM MIL NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS)

IMÓVEL:- PARTE DO TERRENO URBANO NÚMERO QUATORZE (14), da Avenida Uruguai, nesta cidade de Erechim, com a área de TREZEN--TOS E DOZE METROS E CINQUENTA DECÍMETROS QUADRADOS (312,50 m²), - medindo doze metros e cinquenta centímetros (12,50 mts.) de frente pela Avenida Uruguai, por vinte e cinco metros (25,00 mts.) de frente a fundos, sem benfeitorias e confrontando: -ao NORTE, na extensão de 12,50 mts., com parte do mesmo terreno n.º 14, de propriedade de Osvaldo Dellatorre; -ao SUL, na extensão de 12,50 mts onde faz frente, com a Avenida Uruguai; -a LESTE, na extensão de 25,00 mts., com parte do mesmo terreno n.º 14, de propriedade de Laudino Spironello; -e, a OESTE, na extensão de 25,00 mts., com o terreno n.º 16, de propriedade de Modesto Rigoni;

PROPRIETÁRIO:- O Sr. LAUDINO SPIRONELLO e sua mulher dona Diva Baranzelli Spironello, brasileiros, casados entre si ele motorista, ela funcionária pública, residentes nesta cidade - portadores em comum do CIC n.º 157.741.980;

REG.ANT.- Sob n.º 75.569 do Liv. 3"AU" fs. 18+.

ERECHIM, 09 de JULHO de 1.976. - Of. *[Handwritten Signature]*

R.1 - 1.962 - COMPRA E VENDA - Transmitentes:- O Sr. Laudino Spironello e s/m dona Diva Baranzelli Spironello, acima qualificados;

ADQUIRENTE:- O Sr. "JOSÉ ATILIO BERTAGNOLLI", casado com dona Marilú Pries Bertagnolli, brasileiro, comerciante, em firma individual, residente nesta cidade, portador do CIC n.º ---- 181.631.730;

VALOR:- Cr\$ 30.000,00. - ÁREA:- 312,50 m². - FORMA:- Escritura Pública de 23 de junho de 1976, pelo Oficial Ajudante do 2º Tabelião d/Cidade, Sr. Mário Bisi.

ERECHIM, 09 de JULHO de 1.976. - Of. *[Handwritten Signature]*

[Handwritten Signature]

R.2 - 1.962 - EM PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA - Em garantia o imóvel já descrito na referida Matrícula, e a Construção a ser edificada;

DEVEDORES:- JOSÉ ATILIO BERTAGNOLLI, comerciante com firma individual, e sua mulher MARILÚ PRIES BERTAGNOLLI, comerciaría, ambos brasileiros, portadores do C.I.C. n.º 181.631.730, re

- CONTINUA NO VERSO -

CARTÓRIO DO REGISTRO
DE IMÓVEIS DE
ERECHIM - RIO GRANDE DO SUL

Laudete de Andrade - Oficial

Adelise Ioris Chinazzo - Reg. Subst.

Marisa Saleto Campozato - Reg. Subst.

Deise M. Demoliner Lodi - Reg. Subst.

CERTIFICO, QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM A ORIGINAL

Erechim,

08 NOV 2005

[Handwritten Signature]

OFICIAL - subst.



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ERECHIM

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

FLS.

MATRICULA

01v.

N. 1.962.

sidentes e domiciliados à Avenida Uruguai, 322, Erechim (RS);

CREDORES: - CAIXA ECONÔMICA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, Autar -
quia de Crédito Estadual, com sede à rua Uruguai, 300,
na cidade de Porto Alegre;

AVALIAÇÃO DO IMÓVEL PARA FINS DO ARTIGO 818 do Código Civil: Cr\$-
710.000,00 - **VALOR DO MÚTUO:** Cr\$ 590.000,00 - **PRAZO:** 180 presta -
ções mensais e consecutivas - **JUROS:** Nominais de 10,0% ao ano, -
correspondentes à taxa efetiva de 10,471%.

FORMA: - Escritura Pública de Mútuo com Garantia Hipotecária, la -
vrada em data de 28 de abril de 1.977, pelo Oficial Aju -
dante do 2º Tabelião d/Cidade, Sr. Mário Bisi.

DEMAIS CONDIÇÕES E OUTRAS ESPECIFICAÇÕES: - as constantes na res -
pectiva Escritura.

ERECHIM, 29 de ABRIL de 1.977. - Of. Laudete Isabel Borges de Andrade
RC. Pj

CR\$ 358,50.

AV.3:- 1.962:- Certifico, que no imóvel descrito na respectiva Ma -
tricula de R.1, de propriedade do Sr. José Attilio -
Bertagnolli, existe um prédio de alvenaria média, com 3 -
pisos, -
lotado em 1.978, com área total de 502,50 m2. Juntamente com o Cer -
tificado de Quitação do IAPAS. Prova aqui arquivada.

ERECHIM, 09 de fevereiro de 1.979. Of. Adelise Ioris Chinazzo

Av.4 - 1.962: Protocolo número 136.548 - Livro 1"J" - folhas 161.

"CANCELAMENTO" - CERTIFICO que foi **"CANCELADA E EXTINTA"** a
HIPOTECA descrita no **R.2**, desta Matrícula, onde eram **Devedores:** O Casal de José Attilio Bertagnolli; e
Credora: Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul. Conforme consta de Quitação e Liberação de
Hipoteca, fornecido pela Credora, em data de 10 de Dezembro de 1998, arquivada neste Cartório,
juntamente com uma via da Petição, datada de 07 de Janeiro de 1999.

ERECHIM, 13 de JANEIRO de 1999. - **Oficial Substituta** Adelise Ioris Chinazzo
PP - R\$ 18,70

Av.5 - 1.962 - CANCELAMENTO DE FIRMA - Protocolo nº 137.296 do Lv. 1 "K", às fls. 14.

Certifico que a Firma Individual de **JOSÉ A BERTAGNOLLI (JOSÉ ATTILIO BERTAGNOLLI)**, com
CGC nº 88.709.654/0001-30, e Inscrição Estadual 039/0018686, teve seu **CANCELAMENTO** arquivado
na Junta Comercial do Rio Grande do Sul, em 15 de outubro de 1991, conforme prova arquivada neste
Cartório, juntamente com a Certidão Negativa de Débito - CND nº 211300 - Série I, emitida pelo INSS, em
19 de fevereiro de 1999, as Negativas: Federal, Municipal, Estadual, e Petição de 22 de fevereiro de 1999.

ERECHIM, 15 de março de 1999. - Of. Laudete de Andrade - CONTINUA A FOLHAS - 02
R\$ 18,70 - EFM, **VIDE R. 6 - 1.962 - as fls. 02:**

CARTÓRIO DO REGISTRO
DE IMÓVEIS DE
ERECHIM - RIO GRANDE DO SUL

Laudete de Andrade - Oficial

- Adelise Ioris Chinazzo - Reg. Subst.
 Marisa Salete Campezato - Reg. Subst.
 Deise M. Demoliner Lodi - Reg. Subst.

CERTIFICO, QUE A PRESENTE FOI
FOTOCOPIA CONFERE COM A ORIGINAL.

Erechim,

08 NOV 2005

Adelise Ioris Chinazzo
OFICIAL - subst.

Nº 1.962.

MATRÍCULA -



Pag. 1

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ERECHIM - RS
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

ERECHIM, 15 DE MARÇO DE 19 99

FLS.:
02MATRÍCULA
Nº 1.962

- Continuação das fls. 01v.

R. 6 - 1.962 - COMPRA E VENDA - Protocolo sob nº 137.297 do Lv. 1 "K", às fls. 14.

TRANSMITENTES:- O Sr. **JOSÉ ATILIO BERTAGNOLLI**, comerciante sócio de empresa, portador da Carteira de Identidade nº 8011536681-SSP/RS, de 09.12.77, inscrito no CPF/MF sob nº 118.145.949-49, e sua esposa **MARILU PRIES BERTAGNOLLI**, comerciária, portadora da Carteira de Identidade nº 1011536667-SSP/RS, inscrita no CPF/MF nº 181.631.730-68, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, anterior à vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na avenida Sete de Setembro, nº 83, nesta cidade de Erechim RS.

ADQUIRENTE:- O Sr. "**IVO BENJAMIN ONGARATTI**", brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1036155693-SSP/RS, de 08.08.84, e inscrito no CPF/MF nº 023.997.410-72, funcionário público estadual, casado com **Olinda Ongaratti**, pelo regime da comunhão universal de bens, anterior a vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na rua Aratiba, nº 333, nesta cidade de Erechim RS.

IMÓVEL:- O imóvel constituído de **PARTE DO TERRENO URBANO NÚMERO QUATORZE (14)**, da avenida Uruguai, nesta cidade de Erechim RS, com a área de **312,50 m²** (Trezentos e doze metros e cinquenta decímetros quadrados), juntamente com um **PRÉDIO DE ALVENARIA MÉDIA**, com 3 Pisos, com a área total de 502,50m², lotado no ano de 1978, sob nº 333; localizado no **Lado Ímpar** da avenida Uruguai, onde faz frente e distante 36,00 metros da esquina mais próxima formada pela avenida Uruguai e rua Marcelino Ramos; dentro do **Quarteirão** formado: ao Norte, com a rua Itália; ao Sul, com a avenida Uruguai; a Leste, com a rua Marcelino Ramos; e a Oeste, com a rua Gaurama; e **Confrontando:** ao **Norte**, na extensão de 12,50 metros, com parte do mesmo terreno nº 14, que é ou foi de Osvaldo Dellatorre; ao **Sul**, na extensão de 12,50 metros, com a avenida Uruguai, onde faz frente; ao **Leste**, na extensão de 25,00 metros, com parte do mesmo terreno nº 14, que é ou foi de Laudino Spironello; ao **Oeste**, na extensão de 25,00 metros, com o terreno nº 16, que é ou foi de Modesto Rigoni.

VALOR:- NCz\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil cruzados novos); de 05.12.1989 e, por Exigência Fiscal R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), de 13.01.1999.

FORMA:- ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, lavrada 19 de janeiro de 1999, sob nº 10.467-036 do Livro nº 157, às fls. 069, pela Substituta do 1º Tabelionato desta cidade, a Srª. Salete Dal Bello Marques.

ERECHIM, 15 de março de 1999.

- Oficial *Laudete Isabel Benício da Silva*

R\$ 291,90 - EFM

R.7 - 1.962 - PROTOCOLO número 172.461 - Livro 01"V" - Folhas 122.

"COMPRA E VENDA" - **Transmitentes** - O Sr. "**IVO BENJAMIN ONGARATTI**", despachante, portador da Carteira de Identidade sob nº 1036155693, expedida pela SSP/RS., e inscrito no CPF/MF sob nº 023.997.410-72, e sua esposa "**OLINDA ONGARATTI**", do lar, portadora da Carteira de identidade sob nº 8007619383, expedida pela SSP/RS., e inscrita no CPF/MF sob nº 144.678.790-72, brasileiros, casados pelo Regime da Comunhão de Bens, anterior à vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Uruguai, nº 333, nesta cidade de Erechim, RS.

ADQUIRENTE - A "**ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DO ALTO URUGUAI DO RIO GRANDE DO SUL**", inscrita no CNPJ sob nº 92.902.709/0001-09, com sede na Rua Alemanha, nº 115, fundos, nesta cidade de Erechim, RS.

IMÓVEL - o **IMÓVEL** objeto desta **MATRÍCULA**.

VALOR - R\$ 320.000,00. (TREZENTOS E VINTE MIL REAIS). Pagos da seguinte forma: R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais), que os outorgantes já receberam em moeda corrente nacional, pelo que dão quitação; o valor de R\$ 48.031,50 (quarenta e oito mil, trinta e um reais e cinquenta centavos), cor-

CONTINUA NO VERSO

CARTÓRIO DO REGISTRO
DE IMÓVEIS DE
ERECHIM - RIO GRANDE DO SUL

Laudete de Andrade - Oficial

Adelise Ioris Chinazzo - Reg. Subst.

Marisa Saletto Camozato - Reg. Subst.

Deise M. Demoliner Lodi - Reg. Subst.

CERTIFICO, QUE A PRESENTE FOI
CÓPIA CONFERE COM A ORIGINAL

Erechim,

08 NOV 2005

Laudete Isabel Benício da Silva

OFICIAL - Salet



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ERECHIM - RS
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

A.

FLS.:
02v

MATRÍCULA
Nº 1.962.

respondente na data da referida escritura, a cinquenta e cinco (55) CUBs/SINDUSCON/RS., que será pago conforme estabelecido entre as partes, pela variação do CUB/SINDUSCON/RS., em onze (11) parcelas mensais e consecutivas, de valor correspondente a cinco (05) CUBs/SINDUSCON/RS., do mês do efetivo pagamento, vencendo-se a primeira em 05 de Dezembro de 2005, e, as demais, em igual dia e meses subsequentes, corrigidas pelos índices de correção do CUB/SINDUSCON/RS.; e o valor de R\$ 59.968,40 (cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos), correspondente, na data da referida escritura, a sessenta e oito inteiros e sessenta e seis mil, oitocentos e setenta e três milionésimos (68,66873) CUBs/SINDUSCON/RS., que será pago conforme estabelecido entre as partes, pela variação do CUB/SINDUSCON/RS., em treze (13) parcelas mensais e consecutivas, de valor correspondente a cinco inteiros e vinte e oito mil duzentos e vinte e um milionésimos (5,28221) CUBs/SINDUSCON/RS., do mês do efetivo pagamento, vencendo-se a primeira em 05 de Novembro de 2006, e as demais, em igual dia e meses subsequentes, corrigidas pelos índices de correção do CUB/SINDUSCON/RS., estabelecendo que o pagamento deverá ser feito aos outorgantes, no endereço destes, ou onde indicarem, condicionada a quitação ao pagamento total do valor ajustado, estabelecendo mais, que na falta de pagamento do valor pactuado, por prazo superior à noventa (90) dias, contados da data do vencimento, a outorgada pagará juros de poupança mais juros mora de 1% (um por cento) ao mês. - E, por Exigência Fiscal, dito imóvel foi avaliado em R\$ 320.000,00. (TREZENTOS E VINTE MIL REAIS).

FORMA - ESCRITURA PÚBLICA de COMPRA E VENDA, lavrada em data de 28 de Outubro de 2005, sob nº 35.540-063, Fls. 070, Livro nº 218, pela Substituta do Segundo Tabelionato desta cidade de Erechim,RS., Dona MARISE REGINA PELISSARI.

ERECHIM, 08 de NOVEMBRO de 2.005.

Oficial

Laudete de Andrade

DDL. - R\$ 1.025,10

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM - RIO GRANDE DO SUL	
Laudete de Andrade - Oficial	
<input type="checkbox"/>	Adelise Ioris Chinazzo - Reg. Subst.
<input type="checkbox"/>	Marisa Salete Campezato - Reg. Subst.
<input checked="" type="checkbox"/>	Deise M. Demoliner Lodi - Reg. Subst.

CERTIFICO, QUE A PRESENTE FO- TOCÓPIA CONFERE COM A ORIGINAL.
Erechim,
08 NOV 2005
<i>Deise M. Demoliner Lodi</i>
OFICIAL - subst.

CONTINUA A FICHA Nº

7




Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda
Serviços de Convênios e Prestação de Contas.

Atestado de Regularidade:

Conforme solicitado pela OSC - Organização da Sociedade Civil, informamos que a **“ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DO ALTO URUGUAI DO RS (ATAPERS)”**, com o CNPJ: 92.902.709/0001-09, encontra-se “regular” com relação a entrega das prestações de contas, até a presente data, perante o Município.

Erechim, 13 de dezembro de 2021.


Eliane T. Rigon Gevinski
Chefe do Setor de Convênios e
Prestação de Contas
Portaria 033/2021



**ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES APOSENTADOS,
PENSIONISTAS E IDOSOS DO ALTO URUGUAI - RS**

DECLARAÇÃO

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE a ATAPERS - **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DO ALTO URUGUAI DO RIO GRANDE DO SUL**, entidade sem fins lucrativos da Organização da Sociedade Civil de utilidade pública, de interesse público que na sua área de atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal, estadual ou municipal nos termos da legislação pertinente atualizada.

ERECHIM-RS, 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

Valdir Basso – Vice-Presidente

CPF: 572.831.760-04



ATESTADO DE REGISTRO

Atestamos, para os devidos fins, que a **ATAPERS - ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES, APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DO ALTO URUGUAI-RS**, com **CNPJ Nº 92.902.709/0001-09** encontra-se registrado neste Conselho sob o termo **nº 02/2017**, com sede na Av. Uruguai, nº 333, Bairro Centro, Erechim/RS, sendo sua Diretoria constituída dos seguintes membros:

PRESIDENTE: JOÃO DARCY RESENDE

CPF: 144.633.770-72 RG 3037821596
Endereço: RUA WILSON MULLER, 124
Guarama/RS

VICE-PRESIDENTE: VALDIR BASSO

CPF: 572.831.760-04 RG 14R1871833 SC
Endereço: RUA DILGAI PARENTI, 40
Erechim/RS

TESOUREIRO: IRENE CONCI ANDRIOLI

CPF: 743.011.870-49 RG 1050697646
Endereço: RUA ATILANO MACHADO, 67
Erechim/RS

Validade: 1 (um) ano

Erechim, 01 de novembro de 2021.

Daiane de Mattos Taborda
Presidente COMID